



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= LEI Nº. 2.685/2021 =

Lei publicada no Diário Oficial do
Município de Mimoso do Sul – ES, criado
pela Lei Municipal nº 1.849/2010.

Em, 11 / 11 / 2021
O Referido é verdade e dou fé.

Ass.: Peter Nogueira da Costa

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº
2.678/2021 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.678/2021 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Em virtude do Convênio nº 001/2018, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recurso de **R\$ 154.500,00** (cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais) para enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus – COVID-19, através do Fundo Municipal de Saúde, mediante instrumento próprio, para o Hospital Apóstolo Pedro, sediado no Município de Mimoso do Sul – ES, inscrito no CNPJ nº 27.868.835/0001-14, conforme disposto na Portaria GM/MS nº 2.237, de 02 de setembro de 2021.

Art. 2º. Ficam mantidas e inalteradas as demais disposições da referida Lei Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - ES, 08 de novembro de 2021.



PETER NOGUEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

= LEI Nº 2.685/2021 =

A Câmara Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, tendo aprovado a Lei Nº. 2.685/2021, resolveu enviá-la ao Senhor Prefeito Municipal para sancioná-la, publicar e cumprir de acordo com a Lei Nº. 01/90.

A PRESENTE LEI SANCIONADA
Em: 08/11/2021
Peter Nogueira da Costa

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº
2.678/2021 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO;**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- O Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.678/2021 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º.- Em virtude do Convênio nº 001/2018, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recurso de R\$ 154.500,00 (cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais) para enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus – COVID-19, através do Fundo Municipal de Saúde, mediante instrumento próprio, para o Hospital Apóstolo Pedro, sediado no Município de Mimoso do Sul – ES, inscrito no CNPJ nº 27.868.835/0001-14, conforme disposto na Portaria GM/MS nº 2.237, de 02 de setembro de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

Art. 2º.- Ficam mantidas e inalteradas as demais disposições da referida Lei Municipal.

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mimoso do Sul - ES, em 04 de novembro de 2021.

Sebastião Renato Cabral
Presidente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= LEI Nº. 2.678/2021 =

Lei publicada no Diário Oficial do
Município de Mimoso do Sul – ES,
criado pela Lei Municipal nº 1.849/2010.

Em 20/10/2021
O Referido é verdadeiro e dou fé.

Ass. [Assinatura]

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
REPASSAR RECURSOS PROVENIENTES DO
INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS
SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À
SAÚDE (MAC) AO HOSPITAL APÓSTOLO
PEDRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Em virtude do Convênio nº 001/2018, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recurso de **R\$ 154.500,00** (cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais) visando o incremento temporário ao Limite Financeiro ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde (MAC), através do Fundo Municipal de Saúde, mediante instrumento próprio, para o Hospital Apóstolo Pedro, sediado no Município de Mimoso do Sul – ES, inscrito no CNPJ nº 27.868.835/0001-14, conforme disposto na Portaria GM/MS nº 2.237, de 02 de setembro de 2021.

Art. 2º. Os recursos de que trata a presente lei poderão ser repassados em cota única ou parcelado para a Entidade conveniada, a critério da administração pública e conforme disponibilidade da transferência do recurso, desde que a mesma esteja devidamente regular perante os órgãos a que se obriga em razão de sua natureza.

PARÁGRAFO ÚNICO: A regularidade descrita no *caput* impõe necessariamente a regularização do ente a todos os órgãos tributários, previdenciários e prévia aprovação de contas e comprovação de execução do plano de trabalho, após parecer prévio do Conselho Municipal ao qual a entidade beneficiada se vincula.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - ES, 15 de outubro de 2021.

[Assinatura]
PETER NOGUEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 03/09/2021 | Edição: 168 | Seção: 1 | Página: 103

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 2.237, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021

Estabelece recursos financeiros a Estados, Distrito Federal e Municípios para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos financeiros para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo Coronavírus - COVID 19, no valor de R\$ 1.189.686.000,00 (um bilhão, cento e oitenta e nove milhões, seiscentos e oitenta e seis mil reais), previstos no crédito extraordinário da Medida Provisória nº 1.062 de 9 de agosto de 2021, a serem disponibilizados aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, em parcela única, conforme o Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Os recursos financeiros previstos no art. 1º, serão destinados ao custeio de ações e serviços de saúde para o enfrentamento da Pandemia relativo ao procedimento "0303010223 - Tratamento de Infecção pelo Novo Coronavírus - COVID 19".

Art. 3º Para o cálculo da distribuição dos recursos financeiros, foi considerada a quantidade total de AIH (Autorização de Internação Hospitalar), aprovada do procedimento 0303010223- TRATAMENTO DE INFECÇÃO PELO CORONAVIRUS, segundo gestão nos processamentos do Sistema de Informação Hospitalar - SIHSUS dos meses de janeiro a junho de 2021.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde deverá adotar as medidas necessárias para a transferência dos montantes estabelecidos no art. 1º aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES/MS.

Art. 5º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar os Programas de Trabalho 10.122.5018.8535.6500 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Nacional (Plano Orçamentário - CVFO - Medida Provisória nº 1.062, de 9 de agosto de 2021).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

Sigla UF	Código UF / Município	Nome UF / Município	Gestão	Valor
AC	120000	ACRE	Estadual	3.801.000,00
AC Total				3.801.000,00
AL	270000	ALAGOAS	Estadual	7.450.500,00
AL	270030	ARAPIRACA	Municipal	1.168.500,00
AL	270140	CAMPO ALEGRE	Municipal	561.000,00
AL	270170	CAPELA	Municipal	121.500,00
AL	270230	CORURIBE	Municipal	159.000,00
AL	270430	MACEIO	Municipal	358.500,00
AL	270630	PALMEIRA DOS INDIOS	Municipal	267.000,00
AL	270640	PAO DE ACUCAR	Municipal	1.500,00
AL	270670	PENEDO	Municipal	258.000,00
AL	270760	QUEBRANGULO	Municipal	117.000,00

ES	320140	CASTELO	Municipal	226.500,00
ES	320170	CONCEICAO DO CASTELO	Municipal	16.500,00
ES	320190	DOMINGOS MARTINS	Municipal	199.500,00
ES	320210	ECOPORANGA	Municipal	34.500,00
ES	320245	IBATIBA	Municipal	142.500,00
ES	320290	ITARANA	Municipal	51.000,00
ES	320305	JAGUARE	Municipal	1.500,00
ES	320316	LARANJA DA TERRA	Municipal	28.500,00
ES	320320	LINHARES	Municipal	967.500,00
ES	320340	MIMOSO DO SUL	Municipal	154.500,00
ES	320350	MONTANHA	Municipal	138.000,00
ES	320360	MUCURICI	Municipal	55.500,00
ES	320370	MUNIZ FREIRE	Municipal	28.500,00
ES	320380	MUQUI	Municipal	82.500,00
ES	320390	NOVA VENECIA	Municipal	360.000,00
ES	320400	PANCAS	Municipal	54.000,00
ES	320410	PINHEIROS	Municipal	75.000,00
ES	320435	RIO BANANAL	Municipal	1.500,00
ES	320455	SANTA MARIA DE JETIBA	Municipal	141.000,00
ES	320460	SANTA TERESA	Municipal	375.000,00
ES	320470	SAO GABRIEL DA PALHA	Municipal	175.500,00
ES	320480	SAO JOSE DO CALCADO	Municipal	147.000,00
ES	320503	VARGEM ALTA	Municipal	51.000,00
ES	320506	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	Municipal	12.000,00
ES Total				20.245.500,00
GO	520000	GOIÁS	Estadual	9.639.000,00
GO	520013	ACREUNA	Municipal	46.500,00
GO	520025	AGUAS LINDAS DE GOIAS	Municipal	63.000,00
GO	520030	ALEXANIA	Municipal	151.500,00
GO	520080	ALVORADA DO NORTE	Municipal	99.000,00
GO	520085	AMERICANO DO BRASIL	Municipal	88.500,00
GO	520090	AMORINOPOLIS	Municipal	19.500,00
GO	520110	ANAPOLIS	Municipal	298.500,00
GO	520130	ANICUNS	Municipal	3.000,00
GO	520140	APARECIDA DE GOIANIA	Municipal	1.636.500,00
GO	520150	APORE	Municipal	13.500,00
GO	520160	ARACU	Municipal	51.000,00
GO	520215	ARAGUAPAZ	Municipal	40.500,00
GO	520235	ARENOPOLIS	Municipal	1.500,00
GO	520250	ARUANA	Municipal	60.000,00
GO	520320	BARRO ALTO	Municipal	12.000,00
GO	520330	BELA VISTA DE GOIAS	Municipal	283.500,00
GO	520350	BOM JESUS DE GOIAS	Municipal	127.500,00
GO	520380	BRITANIA	Municipal	31.500,00
GO	520410	CACHOEIRA ALTA	Municipal	150.000,00
GO	520430	CACU	Municipal	45.500,00
GO	520440	CAIAPONIA	Municipal	216.000,00
GO	520450	CALDAS NOVAS	Municipal	679.500,00
GO	520470	CAMPINORTE	Municipal	51.000,00
GO	520480	CAMPO ALEGRE DE GOIAS	Municipal	4.500,00
GO	520490	CAMPOS BELOS	Municipal	25.500,00

GO	520500	CARMO DO RIO VERDE	Municipal	61.500,00
GO	520505	CASTELANDIA	Municipal	1.500,00
			Municipal	1.200.000,00

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 10/08/2021 | Edição: 150 | Seção: 1 | Página: 9
Órgão: Atos do Poder Executivo

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.062, DE 9 DE AGOSTO DE 2021

Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 9.102.436.262,00, para os fins que especifica.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, combinado com o art. 167, § 3º, da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 9.102.436.262,00 (nove bilhões cento e dois milhões quatrocentos e trinta e seis mil duzentos e sessenta e dois reais), para atender à programação constante do Anexo.

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de agosto de 2021; 200º da Independência e 133º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Paulo Guedes

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde									
UNIDADE: 36201 - Fundação Oswaldo Cruz									
ANEXO							Crédito Extraordinário		
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	VALOR
5020		Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Produtivo em Saúde							85.161.490
		ATIVIDADES							
10 571	5020 8305	Atenção de Referência e Pesquisa Clínica em Patologias de Alta Complexidade da Mulher, da Criança e do Adolescente e em Doenças Infecciosas							85.161.490
10 571	5020 8305 6500	Atenção de Referência e Pesquisa Clínica em Patologias de Alta Complexidade da Mulher, da Criança e do Adolescente e em Doenças Infecciosas - Nacional (Crédito Extraordinário - Covid-19)							85.161.490
			S	3	2	90	6	151	85.161.490
5023		Vigilância em Saúde							619.994.803
		ATIVIDADES							
10 305	5023 20YE	Aquisição e Distribuição de Imunobiológicos e Insumos para Prevenção e Controle de Doenças							460.687.500
10 305	5023 20YE 6500	Aquisição e Distribuição de Imunobiológicos e Insumos para Prevenção e Controle de Doenças - Nacional (Crédito Extraordinário - Covid-19)							460.687.500
			S	3	1	90	6	151	420.687.500
			S	4	1	90	6	151	40.000.000
10 305	5023 8327	Manutenção de Serviço Laboratorial de Referência para o Controle de Doenças							159.307.303
10 305	5023 8327 6500	Manutenção de Serviço Laboratorial de Referência para o Controle de Doenças - Nacional (Crédito Extraordinário - Covid-19)							159.307.303
			S	3	2	90	6	151	158.124.380
			S	4	2	90	6	151	1.182.923

TOTAL - FISCAL							0
TOTAL - SEGURIDADE							705.156.293
TOTAL - GERAL							705.156.293
ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde							
UNIDADE: 36210 - Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A - CONCEIÇÃO							
ANEXO							Crédito Extraordinário
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U F T E VALOR
5018		Atenção Especializada à Saúde					15.300.000
		ATIVIDADES					
10 302	5018 6217	Atenção à Saúde nos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares do Ministério da Saúde					15.300.000
10 302	5018 6217 6512	Atenção à Saúde nos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares do Ministério da Saúde - No Município de Porto Alegre - RS (Crédito Extraordinário - Covid-19)					15.300.000
			S	3	2	90	6 151 15.300.000
TOTAL - FISCAL							0
TOTAL - SEGURIDADE							15.300.000
TOTAL - GERAL							15.300.000
ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde							
UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde							
ANEXO							Crédito Extraordinário
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U F T E VALOR
5018		Atenção Especializada à Saúde					7.670.924.969
		ATIVIDADES					
10 302	5018 8585	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade					7.566.360.235
10 302	5018 8585 6500	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Nacional (Crédito Extraordinário - Covid-19)					7.566.360.235
			S	3	1	31	6 151 3.600.000.000
			S	3	1	41	6 151 2.396.360.235
			S	3	1	90	6 151 1.570.000.000
10 302	5018 8933	Estruturação de Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Assistencial					104.564.734
10 302	5018 8933 6500	Estruturação de Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Assistencial - Nacional (Crédito Extraordinário - Covid-19)					104.564.734
			S	3	2	90	6 151 95.364.734
			S	4	2	90	6 151 9.200.000
5019		Atenção Primária à Saúde					601.000.000
		ATIVIDADES					
10 301	5019 219A	Piso de Atenção Primária à Saúde					601.000.000
10 301	5019 219A 6500	Piso de Atenção Primária à Saúde - Nacional (Crédito Extraordinário - Covid-19)					601.000.000
			S	3	1	90	6 151 601.000.000
5021		Gestão e Organização do SUS					110.055.000
		ATIVIDADES					
10 128	5021 20YD	Educação e Formação em Saúde					110.055.000
10 128	5021 20YD 6500	Educação e Formação em Saúde - Nacional (Crédito Extraordinário - Covid-19)					110.055.000



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 089 /2021.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES
VEREADORES:**

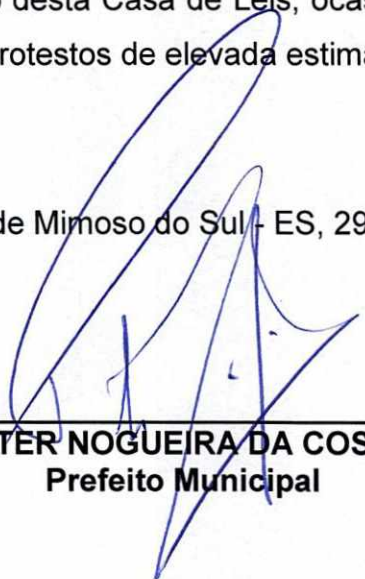
Através da presente encaminho a esta Augusta Câmara Municipal para ser submetido à apreciação de Vossas Excelências, na forma regimental, o incluso Projeto de Lei que **“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.678/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente projeto de lei visa corrigir a fonte de recurso, conforme Portaria GM/MS nº 2.237, de 02 de setembro de 2021, nos termos da Medida Provisória nº 1.062, de 09 de agosto de 2021, que estabelece transferência de recursos objetivando o combate a pandemia de COVID-19, em detrimento da fonte de recurso de incremento ao MAC, como mencionado de forma originária na Lei Municipal nº 2.678/2021.

Estando o presente projeto de lei dentro dos ditames da Constituição Federal e legislação infraconstitucional, o Município de Mimoso do Sul o envia consciente de sua importância e legitimidade, confiando no apoio desta Casa de Leis, ocasião em que apresento a Vossa Excelência e seus pares meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - ES, 29 de outubro de 2021.



PETER NOGUEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= PROJETO DE LEI Nº. 089 /2021 =

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº
2.678/2021 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

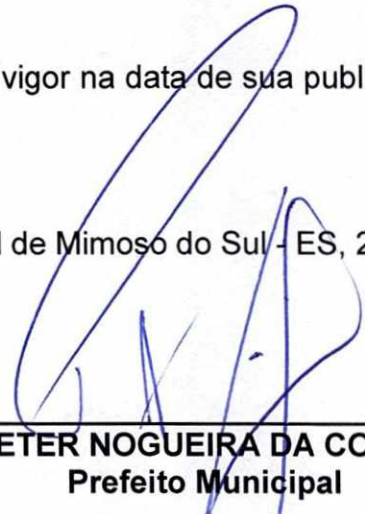
Art. 1º. O Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.678/2021 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Em virtude do Convênio nº 001/2018, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recurso de **R\$ 154.500,00** (cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais) para enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus – COVID-19, através do Fundo Municipal de Saúde, mediante instrumento próprio, para o Hospital Apóstolo Pedro, sediado no Município de Mimoso do Sul – ES, inscrito no CNPJ nº 27.868.835/0001-14, conforme disposto na Portaria GM/MS nº 2.237, de 02 de setembro de 2021.

Art. 2º. Ficam mantidas e inalteradas as demais disposições da referida Lei Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - ES, 29 de outubro de 2021.



PETER NOGUEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal



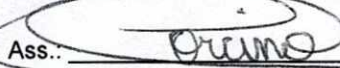
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= LEI Nº. 2.678/2021 =

Lei publicada no Diário Oficial do
Município de Mimoso do Sul – ES,
criado pela Lei Municipal nº 1.849/2010.

Em 20/10/2021

O Referido é verdade e dou fé.

Ass. 

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
REPASSAR RECURSOS PROVENIENTES DO
INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS
SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À
SAÚDE (MAC) AO HOSPITAL APÓSTOLO
PEDRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Em virtude do Convênio nº 001/2018, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recurso de **R\$ 154.500,00** (cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais) visando o incremento temporário ao Limite Financeiro ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde (MAC), através do Fundo Municipal de Saúde, mediante instrumento próprio, para o Hospital Apóstolo Pedro, sediado no Município de Mimoso do Sul – ES, inscrito no CNPJ nº 27.868.835/0001-14, conforme disposto na Portaria GM/MS nº 2.237, de 02 de setembro de 2021.

Art. 2º. Os recursos de que trata a presente lei poderão ser repassados em cota única ou parcelado para a Entidade conveniada, a critério da administração pública e conforme disponibilidade da transferência do recurso, desde que a mesma esteja devidamente regular perante os órgãos a que se obriga em razão de sua natureza.

PARÁGRAFO ÚNICO: A regularidade descrita no *caput* impõe necessariamente a regularização do ente a todos os órgãos tributários, previdenciários e prévia aprovação de contas e comprovação de execução do plano de trabalho, após parecer prévio do Conselho Municipal ao qual a entidade beneficiada se vincula.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - ES, 15 de outubro de 2021.



PETER NOGUEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 03/09/2021 | Edição: 168 | Seção: 1 | Página: 103

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 2.237, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021

Estabelece recursos financeiros a Estados, Distrito Federal e Municípios para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos financeiros para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo Coronavírus - COVID 19, no valor de R\$ 1189.686.000,00 (um bilhão, cento e oitenta e nove milhões, seiscentos e oitenta e seis mil reais), previstos no crédito extraordinário da Medida Provisória nº 1.062 de 9 de agosto de 2021, a serem disponibilizados aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, em parcela única, conforme o Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Os recursos financeiros previstos no art. 1º, serão destinados ao custeio de ações e serviços de saúde para o enfrentamento da Pandemia relativo ao procedimento "0303010223 - Tratamento de Infecção pelo Novo Coronavírus - COVID 19".

Art. 3º Para o cálculo da distribuição dos recursos financeiros, foi considerada a quantidade total de AIH (Autorização de Internação Hospitalar), aprovada do procedimento 0303010223- TRATAMENTO DE INFECÇÃO PELO CORONAVIRUS, segundo gestão nos processamentos do Sistema de Informação Hospitalar - SIHSUS dos meses de janeiro a junho de 2021.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde deverá adotar as medidas necessárias para a transferência dos montantes estabelecidos no art. 1º aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES/MS.

Art. 5º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar os Programas de Trabalho 10.122.5018.8535.6500 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Nacional (Plano Orçamentário - CVFO - Medida Provisória nº 1.062, de 9 de agosto de 2021).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

Sigla UF	Código UF / Município	Nome UF / Município	Gestão	Valor
AC	120000	ACRE	Estadual	3.801.000,00
AC Total				3.801.000,00
AL	270000	ALAGOAS	Estadual	7.450.500,00
AL	270030	ARAPIRACA	Municipal	1.168.500,00
AL	270140	CAMPO ALEGRE	Municipal	561.000,00
AL	270170	CAPELA	Municipal	121.500,00
AL	270230	COPURIBE	Municipal	159.000,00
AL	270430	MACEIO	Municipal	358.500,00
AL	270630	PALMEIRA DOS INDIOS	Municipal	267.000,00
AL	270640	PAO DE ACUCAR	Municipal	1.500,00
AL	270670	PENEDO	Municipal	258.000,00
AL	270760	QUEBRANGULO	Municipal	117.000,00

ES	320140	CASTELO	Municipal	226.500,00
ES	320170	CONCEICAO DO CASTELO	Municipal	16.500,00
ES	320190	DOMINGOS MARTINS	Municipal	199.500,00
ES	320210	ECOPORANGA	Municipal	34.500,00
ES	320245	IBATIBA	Municipal	142.500,00
ES	320290	ITARANA	Municipal	51.000,00
ES	320305	JAGUARE	Municipal	1.500,00
ES	320316	LARANJA DA TERRA	Municipal	28.500,00
ES	320320	LINHARES	Municipal	967.500,00
ES	320340	MIMOSO DO SUL	Municipal	154.500,00
ES	320350	MONTANHA	Municipal	138.000,00
ES	320360	MUCURICI	Municipal	55.500,00
ES	320370	MUNIZ FREIRE	Municipal	28.500,00
ES	320380	MUQUI	Municipal	82.500,00
ES	320390	NOVA VENECIA	Municipal	360.000,00
ES	320400	PANCAS	Municipal	54.000,00
ES	320410	PINHEIROS	Municipal	75.000,00
ES	320435	RIO BANANAL	Municipal	1.500,00
ES	320455	SANTA MARIA DE JETIBA	Municipal	141.000,00
ES	320460	SANTA TERESA	Municipal	375.000,00
ES	320470	SAO GABRIEL DA PALHA	Municipal	175.500,00
ES	320480	SAO JOSE DO CALCADO	Municipal	147.000,00
ES	320503	VARGEM ALTA	Municipal	51.000,00
ES	320506	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	Municipal	12.000,00
ES Total				20.245.500,00
GO	520000	GOIÁS	Estadual	9.639.000,00
GO	520013	ACREUNA	Municipal	46.500,00
GO	520025	AGUAS LINDAS DE GOIAS	Municipal	63.000,00
GO	520030	ALEXANIA	Municipal	151.500,00
GO	520080	ALVORADA DO NORTE	Municipal	99.000,00
GO	520085	AMERICANO DO BRASIL	Municipal	83.500,00
GO	520090	AMORINOPOLIS	Municipal	19.500,00
GO	520110	ANAPOLIS	Municipal	298.500,00
GO	520130	ANICUNS	Municipal	3.000,00
GO	520140	APARECIDA DE GOIANIA	Municipal	4.636.500,00
GO	520150	APORE	Municipal	13.500,00
GO	520160	ARACU	Municipal	51.000,00
GO	520215	ARAGUAPAZ	Municipal	40.500,00
GO	520235	ARENOPOLIS	Municipal	4.500,00
GO	520250	ARUANA	Municipal	60.000,00
GO	520320	BARRO ALTO	Municipal	12.000,00
GO	520330	BELA VISTA DE GOIAS	Municipal	283.500,00
GO	520350	BOM JESUS DE GOIAS	Municipal	127.500,00
GO	520380	BRITANIA	Municipal	31.500,00
GO	520410	CACHOEIRA ALTA	Municipal	150.000,00
GO	520430	CACU	Municipal	46.500,00
GO	520440	CAIAPONIA	Municipal	216.000,00
GO	520450	CALDAS NOVAS	Municipal	679.500,00
GO	520470	CAMPINORTE	Municipal	53.000,00
GO	520480	CAMPO ALEGRE DE GOIAS	Municipal	4.500,00
GO	520490	CAMPOS BELOS	Municipal	25.500,00

GO	520500	CARMO DO RIO VERDE	Municipal	61.500,00
GO	520505	CASTELANDIA	Municipal	4.500,00
GO	520510	CATALAO	Municipal	1.208.000,00

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 10/08/2021 | Edição: 150 | Seção: 1 | Página: 9

Órgão: Atos do Poder Executivo

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.062, DE 9 DE AGOSTO DE 2021

Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 9.102.436.262,00, para os fins que especifica.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, combinado com o art. 167, § 3º, da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 9.102.436.262,00 (nove bilhões cento e dois milhões quatrocentos e trinta e seis mil duzentos e sessenta e dois reais), para atender à programação constante do Anexo.

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de agosto de 2021; 200º da Independência e 133º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Paulo Guedes

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde							
UNIDADE: 36201 - Fundação Oswaldo Cruz							
ANEXO						Crédito Extraordinário	
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)						Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	U F T E VALOR
5020		Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Produtivo em Saúde					85.161.490
		ATIVIDADES					
10 571	5020 8305	Atenção de Referência e Pesquisa Clínica em Patologias de Alta Complexidade da Mulher, da Criança e do Adolescente e em Doenças Infecciosas					85.161.490
10 571	5020 8305 6500	Atenção de Referência e Pesquisa Clínica em Patologias de Alta Complexidade da Mulher, da Criança e do Adolescente e em Doenças Infecciosas - Nacional (Crédito Extraordinário - Covid-19)					85.161.490
			S	3	2	90	6 151 85.161.490
5023		Vigilância em Saúde					619.994.803
		ATIVIDADES					
10 305	5023 20YE	Aquisição e Distribuição de Imunobiológicos e Insumos para Prevenção e Controle de Doenças					460.687.500
10 305	5023 20YE 6500	Aquisição e Distribuição de Imunobiológicos e Insumos para Prevenção e Controle de Doenças - Nacional (Crédito Extraordinário - Covid-19)					460.687.500
			S	3	1	90	6 151 420.687.500
			S	4	1	90	6 151 40.000.000
10 305	5023 8327	Manutenção de Serviço Laboratorial de Referência para o Controle de Doenças					159.307.303
10 305	5023 8327 6500	Manutenção de Serviço Laboratorial de Referência para o Controle de Doenças - Nacional (Crédito Extraordinário - Covid-19)					159.307.303
			S	3	2	90	6 151 158.124.380
			S	4	2	90	6 151 1.182.923

TOTAL - FISCAL							0
TOTAL - SEGURIDADE							705.156.293
TOTAL - GERAL							705.156.293
ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde							
UNIDADE: 36210 - Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. - CONCEIÇÃO							
ANEXO							Crédito Extraordinário
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U F T E VALOR
5018		Atenção Especializada à Saúde					15.300.000
		ATIVIDADES					
10 302	5018 6217	Atenção à Saúde nos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares do Ministério da Saúde					15.300.000
10 302	5018 6217 6512	Atenção à Saúde nos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares do Ministério da Saúde - No Município de Porto Alegre - RS (Crédito Extraordinário - Covid-19)					15.300.000
			S	3	2	90	6 151 15.300.000
TOTAL - FISCAL							0
TOTAL - SEGURIDADE							15.300.000
TOTAL - GERAL							15.300.000
ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde							
UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde							
ANEXO							Crédito Extraordinário
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U F T E VALOR
5018		Atenção Especializada à Saúde					7.670.924.969
		ATIVIDADES					
10 302	5018 8585	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade					7.566.360.235
10 302	5018 8585 6500	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Nacional (Crédito Extraordinário - Covid-19)					7.566.360.235
			S	3	1	31	6 151 3.600.000.000
			S	3	1	41	6 151 2.396.360.235
			S	3	1	90	6 151 1.570.000.000
10 302	5018 8933	Estruturação de Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Assistencial					104.564.734
10 302	5018 8933 6500	Estruturação de Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Assistencial - Nacional (Crédito Extraordinário - Covid-19)					104.564.734
			S	3	2	90	6 151 95.364.734
			S	4	2	90	6 151 9.200.000
5019		Atenção Primária à Saúde					601.000.000
		ATIVIDADES					
10 301	5019 219A	Piso de Atenção Primária à Saúde					601.000.000
10 301	5019 219A 6500	Piso de Atenção Primária à Saúde - Nacional (Crédito Extraordinário - Covid-19)					601.000.000
			S	3	1	90	6 151 601.000.000
5021		Gestão e Organização do SUS					110.055.000
		ATIVIDADES					
10 128	5021 20YD	Educação e Formação em Saúde					110.055.000
10 128	5021 20YD 6500	Educação e Formação em Saúde - Nacional (Crédito Extraordinário - Covid-19)					110.055.000

			S	3	2	90	6	151	110.055.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									8.381.979.969
TOTAL - GERAL									8.381.979.969

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

Projeto de Lei nº: 089/2021.

Interessado: Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Mimoso do Sul/ES

Ementa: “ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2678/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Relatório: O Projeto de Lei nº 089/2021 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, versa a respeito da alteração do artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.678/2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Em virtude do Convênio nº 001/2018, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recurso de R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais) para enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância causada pelo novo Coronavírus – COVID 19, através do Fundo Municipal de Saúde, mediante instrumento próprio, para o Hospital Apóstolo Pedro, sediado no Município de Mimoso do Sul – ES, inscrito no CNPJ nº 27.868.835/0001-14, conforme disposto na Portaria GM/MS nº 2.237, de 02 de setembro de 2021.

Conta com 03 (três) artigos, dispostos em 01 (uma) lauda.

Parecer do Relator:

Apos analisar o inteiro teor do Projeto de Lei nº 089/2021, concluo pela constitucionalidade do mesmo, observando se tratar de matéria que não encontra qualquer óbice na Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal ou em outros diplomas legais vigentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

Parecer: Esta Comissão julga constitucional o Projeto de Lei nº 089/2021, uma vez que não fere nenhum dispositivo legal e atende às determinações constitucionais vigentes.

Sala das Comissões, em 03 de novembro de 2021.



Marcos Moreira Escarpini
Presidente



Alcimar Peruzini
Relator



Cassiano Mendes Porcino
Relator



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

OFÍCIO/GAB Nº.: 428/2021.

Mimoso do Sul - ES, 29 de outubro de 2021.

EXMO. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL - ES

SEBASTIÃO RENATO CABRAL

Praça Cel. Joaquim Paiva Gonçalves, Centro,

Mimoso do Sul – ES,

CEP: 29.400-000.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Pelo presente venho encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei que versa sobre a seguinte ementas: **“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.678/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”** para apreciação, em caráter definitivo, por esta Casa de Leis, com base na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta Casa de Leis.

Desde já, meus sinceros cumprimentos e minhas honrosas saudações.

Atenciosamente,



PETER NOGUEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
PROTÓCOLO
DATA: 29 / 10 / 2021
HORÁRIO: 19:37

PROTOCOLISTA